LEI Nº 3.691

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR REPASSES FINANCEIROS ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS AJA - ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ DE ARTUR NOGUEIRA E AIDAN - ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS DESAMPARADOS DE ARTUR NOGUEIRA."

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para as entidades AJA - Associação Jovem Aprendiz de Artur Nogueira, CNPJ nº 06.349.472/0001-30, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e AIDAN - Assistência aos Idosos Desamparados de Artur Nogueira, CNPJ nº 49.412.059/0001-86, também no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O repasse dos valores previstos neste artigo observará o procedimento previsto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e as determinações específicas do Órgão Federal que realizou o repasse dos recursos financeiros.

Art. 2º - Os recursos destinados por meio deste repasse deverão ser utilizados exclusivamente para a promoção de atividades e ações em benefício dos assistidos pela AJA e AIDAN, conforme seus objetivos estatutários.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos repassados será realizada pelas entidades beneficiadas, de acordo com as normativas e instruções estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os procedimentos necessários para efetivar os repasses, podendo, para tanto, firmar convênios, termos de cooperação ou instrumentos similares.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 07 de Março de 2024.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 007/2024: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.611.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo